



LIVRO - 515  
FOLHAS - 170  
TRASLADO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia

## 6º TABELIONATO

Avenida República do Líbano, es.  
Fone: (62) 214-2244 -  
Bel. Wander Barreto  
Tabelião



8º Tabelionato de Notas  
Goiânia, 10/03/2014  
Autenticação  
Em nome da Verdade  
Alan Kardec Nunes  
Escrevente Autorizado  
CPF: 0009.29477A-88

### ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:

**S A I B A M**, todos quantos esta Pública Escritura virem, que aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez (14/07/2010), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA: LAURA DA COSTA MELO**, brasileira, pensionista, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 430310-SSP-GO, 2ª via, inscrita no C.P.F. sob o nº 233.183.921-20, residente e domiciliada na Avenida Manoel Gomes, quadra 17, lote 03, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia-GO, ora em trânsito por esta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: CLAISSON BRAZ ARAÚJO**, brasileiro, comerciante, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº 2.906.619-DGPC/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 532.568.321-72, residente e domiciliado na Avenida C-10, quadra 63, lote 01/20, nº 299, Bloco B, aptº 1.404, Setor Sudoeste, nesta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - A Outorgante Vendedora é senhora e legítima possuidora, a justo título, de **um lote de terras para construção urbana de número um (01), da quadra cento e três (103), situado na Rua C-44, no Setor Macambira, nesta Capital**, com a área de 557,50 m², medindo: 15,00 metros de frente; 20,00 metros de fundos, dividindo com o lote 16; 28,50 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 02; 23,50 metros pelo esquerdo, dividindo com a Rua C-58; e, 7,07 metros de chanfrado; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido conforme Mandado de Registro datado de 03/08/2009, extraído dos autos 1493 (protocolo nº 200501878291), de Ação de Usucapião, devidamente firmado pela Drª. Vânia Jorge da Silva, MMª. Juíza de Direito da 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível, desta Comarca; e está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª **Circunscrição** local, sob o nº **196.963**; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, a Outorgante vende ao Comprador, como de fato e na verdade vendido tem, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**; pagos, neste ato, através dos cheques administrativos nºs 000606, 000607 e 000608, Agência nº 3656, Conta nº 981.898-7, do Banco do Brasil S/A., nos valores unitários de R\$70.000,00, R\$70.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente, que a Outorgante recebe, confere e acha correto, que pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar e exigir; **QUARTO - DA TRANSMISSÃO** - A Vendedora transmite ao Outorgado Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinha e vinha exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responder pela evicção legal, se chamada à autoria, por bem desta Escritura. **QUINTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - A Outorgante Vendedora declara que: **5.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e demais encargos, mesmo por hipotecas, ainda que legais ou convencionais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **5.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não é contribuinte obrigatória junto ao INSS, inclusive assume, solidariamente, integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra qualquer um da Vendedora ou mesmo contra empresas de que façam parte, a qualquer título, as quais, de qualquer forma, possam afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado; **SEXTO - DAS CERTIDÕES E IMPOSTOS** - A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Foram-me apresentadas, pelo Outorgado Comprador, as seguintes Certidões Negativas, em nome da Vendedora, a saber: para com a Fazenda Pública Estadual; de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado de Goiás nº 170639, emitida em 14.07.2010; da Justiça do Trabalho da 18ª Região, controle nº gWemSoWntCrasc, emitida em 14.07.2010; Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de Controle da Certidão: 04CC.CCCC.C2A6.C24C, emitida em 14.07.2010, válida até 10.01.2010; inclusive Certidão atual de inteiro teor da Matrícula do imóvel, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando o adquirente, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). Finalmente, por ser o estado civil da Outorgante de viúva, indagada, na oportunidade, se mantém união estável com outra pessoa do sexo oposto, respondeu negativamente, tudo sob às penas das Leis civis e criminais, responsabilizando-se, "a priori", caso a declaração retro não seja verdadeira, pelo ressarcimento do preço pago corrigido monetariamente, juros legais (art. 406 do Código Civil), acessões se houverem, honorários advocatícios à razão de 20%, despesas efetuadas com ISTI, emolumentos, custas judiciais, do que de tudo

Proc. 44169363

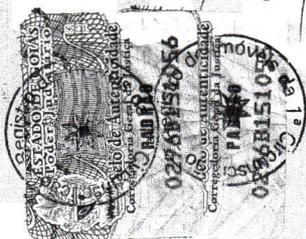
# CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 515  
FOLHAS - 170

Escrituras Autenticações  
Contratos Rec. de Firmas  
Procurações Fotocópias

dou fé, tendo em vista as Leis 8.971 (União Estável) e 9.278, que regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal, bem como os artigos 1.723 a 1.727 do Código Civil. Pela ora Vendedora, me foi dito, ainda, que se compromete a desocupar o imóvel objeto desta Escritura, impreterivelmente até o dia 05/08/2010, declarando mais, também, que, a partir desta data, permanece, no imóvel apenas como comodataria vez que irá pagar aluguel mensal no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), pelo período de ocupação, ficando convencionado, igualmente, que, caso a Vendedora não desocupe completamente o imóvel na data acima prevista, o adquirente poderá propor a competente Ação com pedido de liminar, bem como, se sujeita ao pagamento de uma multa de R\$1.000,00 (um mil reais) diariamente, do que dou fé. Pelo Outorgado Comprador, ainda, me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação da Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitir-se-á a D.O.I. junto à Secretária da Receita Federal no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24/04/02). Certifico que o imóvel, objeto desta está cadastrado na Prefeitura sob a Inscrição nº 311.118.0119.000-0, exercício de 2010, tendo o valor fiscal de R\$120.708,73, servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes for superior àquele, prevalecendo, neste caso, este último para os fins da Tabela XIII, nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27.12.02. Certifico que por não ser a outorgante alfabetizada, a mesma apõe abaixo a impressão digital de seu polegar direito, assinando-lhe a rogo, o sua filha, Sr.ª **LUCILENE DA COSTA ARAÚJO**, brasileira, manicure, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade nº 1.746.196-SSP-GO, inscrita no C.P.F. sob o nº 422.184.201-63, residente e domiciliada na Rua C-64, quadra 95, lote 20, Setor Sudoeste, nesta Capital. E de como assim disseram, digitei esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na, juntamente com as Testemunhas presenciais, **WALDEMAR CAETANO DE BRITO**, brasileiro, aposentado, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº 1476312-DGPC/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 188.402.481-53, residente e domiciliado na Avenida Manoel Gomes, quadra 17, lote 03, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia-GO, ora em trânsito por esta Capital, e, **ANDERSON PERES DE MORAES**, brasileiro, serventuário da justiça, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.926.586-DGPC/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 549.319.751-00, residente e domiciliado nesta Capital. Eu, Wander Barbosa de Faria, Tabelião, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.448,00 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$144,80. Taxa Judiciária: R\$92,10 paga. (aa.) LAURA DA COSTA MELO (Impressão digital do Polegar Direito). LUCILENE DA COSTA ARAÚJO. CLAISSON BRAZ ARAÚJO. WALDEMAR CAETANO DE BRITO. ANDERSON PERES DE MORAES. EM TEST. DA VERDADE. Wander Barbosa de Faria, Tabelião. Nada mais.



EM TEST. DA VERDADE

*Wander Barbosa de Faria*  
Wander Barbosa de Faria  
Tabelião



TABELIONATO DE NOTAS

Rua "K" Esq. C/ Rua 23 St. Oeste  
Anderson Peres de Moraes  
Escrevente

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES RECONHE-  
CIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES.

8º Tabelionato de Notas  
Fone: 3295-6385 - Shopping Cidade Jardim  
alank@redcunhas@hotmail.com  
Tania Mara Barçotas Nunes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 436 917 - Livro: 1Q - Folha: 42V

Atos Praticados  
R2 - 196.963 - Compra e Venda  
Em 16/07/2010. O Suboficial:  
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 668,60  
Tania Mara Barçotas Nunes  
Sub-Oficial